



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.552/92

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE,
NO CORRENTE EXERCÍCIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ES-
PÍRITO SANTO, Faz Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado a
Anular as Dotações do Orçamento Vigente, abaixo relacionadas:

510 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO INTERIOR:

16.88.532.1.27 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO

DESPESAS DE CAPITAL = INVESTIMENTOS

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES:.....Cr\$ 56.057.516,00

510 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO INTERIOR:

16.88.021.1.28 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULOS:

DESPESAS DE CAPITAL = INVESTIMENTOS

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES:.....Cr\$ 36.793.137,00

510 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO INTERIOR:

04.16.096.2.30 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADOS E FEIRAS:

DESPESAS CORRENTES = DESPESAS DE CUSTEIO:

SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS:

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS:.....Cr\$ 1.290.575,00

Total das Anulações:.....Cr\$ 94.141.228,00

(Noventa e Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Hum Mil, Duzentos e
Vinte e Oito Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado a
Suplementar as Dotações do Orçamento Vigente, abaixo discrimina-
das, com Base nas Anulações de que trata o Art. 1º desta Lei:

410 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:

10.60.325.2.22 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA:

DESPESAS CORRENTES = DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO:.....Cr\$ 18.083.712,00

410 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:

10.60.327.2.23 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

DESPESAS CORRENTES = DESPESAS DE CUSTEIO:

SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS:

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS:.....Cr\$ 76.057.516,00

Total das Suplementações:.....Cr\$ 94.141.228,00

(Noventa e Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Hum Mil, Duzentos e
Vinte e Oito Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor, na Data de sua Publicação, Ro-
vogadas as Disposições em Contrário.

REGISTRE - SE • PUBLIQUE - SE:

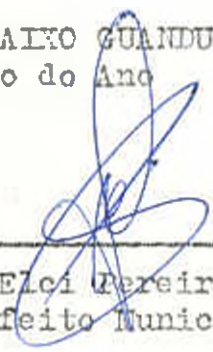
ptil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Continuação da Lei nº 1.552/92:

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES
TADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 31 Dias do Mês de Julho do Ano de
1.992:



Elói Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em
31 de Julho de 1.992 por:



Arnaldo Zahn
Chefe do Deptº de Adm. Mun.º